



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone/Fax: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 034/2019

**OBJETO:** O presente pregão tem como objeto a aquisição de uma máquina pesada do tipo motoniveladora, nova, zero hora, para atender as necessidades do Município de Anitápolis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital.

**I – Dos Fatos**

Conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, às 10:04 horas do dia 09 de outubro de 2019, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão, designada pela Portaria nº 62/2018, de 11/04/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, referente ao Processo nº 034/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 034/2019. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Após análise das propostas, constatou-se que a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01 não apresentou motor da mesma marca do fabricante, porém em anexo à proposta, apresentou uma “Licença Para Uso da Configuração de Veículo do Motor – LCVM Declaração de Atendimento – DA”, licenciando a marca XCMG (MR/XCMG/NIV/GR1803BR.NE) ao uso do motor QSB6.7 193 DIESEL (motor Cummins Tier III). Outro fato foi a divergência relativo a articulação traseira exigida no edital, não ficando bem clara o que seria esta “articulação traseira”, gerando dúvidas na análise e julgamento da proposta. Diante de tais fatos, a pregoeira abriu a etapa de lances com o objetivo de dar celeridade ao processo, objetivo este do Pregão Presencial, além da obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Entretanto, a pregoeira solicitou que se instaurasse uma Comissão Técnica para avaliação da aceitabilidade do objeto proposto pelas empresas.

A empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, apresentou o melhor lance, porém, após verificação dos documentos de habilitação, constatou-se que esta não apresentou a Nota Fiscal para comprovação da veracidade do Atestado de Capacidade Técnica conforme as exigências do Edital sendo, portanto, inabilitada. Passou-se a abertura do envelope de habilitação da segunda colocada, a empresa MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e sendo declarada vencedora por apresentar toda a documentação conforme exigido no referido Edital. Questionando-se sobre a intenção de recurso, as duas empresas

*jud*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone/Fax: (48)32560131/32560188 Email:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

manifestaram-se positivamente apresentando suas razões, sendo estas aceitas pela pregoeira.

## **II- Das Intenções de Recurso**

Aberto o prazo para o registro de intenção de recursos, as 02 (duas) empresas participantes do certame apresentaram a intenção de recursos, a saber:

a) MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:  
79.879.318/0002-25

Motivo Intenção: A empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 79.879.318/0002-25, manifesta a intenção de recurso pelos seguintes itens: A Empresa Mantomac Comércio de Peças e serviços Ltda, deseja entrar com recurso para que seja desclassificada a proposta da empresa Macromaq, em relação a articulação e o motor da licitante Macromaq por não apresentar motor de acordo com as exigências do edital.

b) MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 83.675.413/0001-01

Motivo Intenção: A empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 83.675.413/0001-01, manifesta a intenção de recurso pelos seguintes itens: A Empresa Macromaq Equipamentos Ltda, deseja entrar com recurso contra a sua inabilitação por julgar apresentar atestado de capacidade técnica conforme as exigências do Edital.

Todas as intenções apresentadas foram aceitas, vez que demonstraram os pressupostos mínimos de aceitabilidade. Ato contínuo, o prazo recursal foi aberto para a apresentação das razões e contrarrazões.

## **III- Da Comissão Técnica Para Análise e Julgamento das Propostas**

Aos dez dias do mês de outubro de 2019, reuniram-se na Prefeitura deste município a Comissão Técnica de Julgamento nomeada pela Portaria nº 157/2019 para análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Presencial nº 034/2019.

A Comissão Técnica conclui a análise e julgamento das propostas da seguinte forma:

VENCEDORA – ITEM 01:

*Just*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone/Fax: (48)32560131/32560188 Email:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – representante da marca KOMATSU DO BRASIL LTDA, nos apresentou proposta de preço, catálogo / ficha técnica da motoniveladora modelo GD535-5, conforme fls. 243/259 deste processo.

CONCLUSÃO: Após a análise da proposta e demais documentos apresentados pela empresa MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, concluímos que o equipamento apresentado da Marca KOMATSU DO BRASIL LTDA, modelo GD535-5, possui todos os itens exigidos. Diante do exposto solicitamos a classificação da proposta de preço da mesma, uma vez que, o equipamento apresentado atende as especificações exigidas no edital.

INABILITADA – ITEM 01

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – representante da marca XCMG, nos apresentou proposta de preço, catálogo / ficha técnica da motoniveladora modelo GR1803BR, conforme fls. 232/242.

CONCLUSÃO: Após análise de proposta e demais documentos apresentados pela empresa, MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, concluímos que o equipamento apresentado da marca XCMG – Modelo GR1803BR, não possui motor de mesmo fabricante. Cabe ainda salientar que este item fora motivo de pedido de impugnação por esta mesma empresa, na fase inicial do processo, e o mesmo foi indeferido por esta secretaria.

Cabe salientar ainda, que foi verificado por esta comissão, que a empresa MACROMAQ não cumpriu ao item “controle eletrônico ou transmissão Power Shift de acionamento direto” do Termo de Referência, pois apresentou na ficha técnica de fl.237, transmissão Power Shift semiautomática com conversor de torque e controle sequencial.

Diante do exposto solicitamos a desclassificação da proposta de preço da mesma, uma vez que, o equipamento apresentado não atende as especificações exigidas no edital.

Quanto a articulação traseira ambas as empresas participantes preenchem os requisitos indicados no Termo de Referência do Edital 34/2019.

### **III – Das Razões Recursais**

As empresas MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, apresentaram as razões de recurso por meio de protocolo entregando os documentos na sede desta Prefeitura Municipal, à Pregoeira Oficial.

### **IV – Das Contrarrazões**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone/Fax: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

As empresas MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA não apresentaram contrarrazões.

## V- Da Análise

Encerrado o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, as 2 (duas) empresas citadas acima, apresentaram as razões recursais, quais sejam MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

### 5.1 Razões Recursais da Empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Como primeiras questões a serem analisadas, aduz a recorrente à respeito do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, alegando que a empresa Macromaq Equipamentos Ltda, no que concerne ao objeto apresentado, não apresenta motor da mesma marca do fabricante do equipamento, apresentando apenas um documento autorizando o fabricante (XCMG) a montar a máquina com motor da marca Cummins não configurando assim motor da mesma marca do fabricante da máquina.

### 5.2 Razões Recursais da Empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

A recorrente alega que a decisão da Pregoeira à respeito de sua inabilitação está equivocada solicitando reforma da decisão proferida. Alegando o fato de não ter entregue atestado de capacidade técnica **juntamente** com a nota fiscal estaria em desacordo com o mencionado item. No entanto, conforme contempla o referido Edital de Licitação no item 6.3.4.1. :

6.3.4.1 O licitante deverá possuir capacidade de **entrega da máquina compatível com as especificações mínimas constante neste Termo de Referência**. Para tanto, deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, devendo anexar cópia da nota fiscal que o lastreie. Grifou-se.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone/Fax: (48)32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

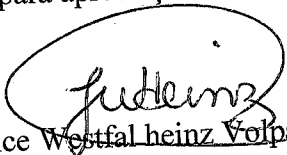
Analisada a documentação e proposta apresentada pela recorrente, a mesma não comprovou sua qualificação técnica que indique a entrega da máquina compatível com as especificações mínimas constante no Termo de Referência do Edital, ou seja, se quer cumpriu com as especificações contidas no mesmo, independente ou não da juntada de nota fiscal.

**VI - Da Conclusão**

Assim, ante o acima exposto, decido:

- a) Conhecer do recurso administrativo da empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, solicitando a desclassificação da proposta da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, por ser tempestivo, e aceitar-lhes provimento, tendo como base o Parecer Técnico emitido aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, onde concluiu-se que o equipamento proposto pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, não atende as especificações exigidas no edital.
- b) Conhecer do recurso administrativo da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, por ser tempestivo, para, no mérito, negar-lhes provimento em sua totalidade;
- c) Manter a decisão de inabilitar a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, sem julgamento do mérito, uma vez que, mesmo que a recorrente obtivesse sucesso em sua habilitação, restaria desclassificada sua proposta por não atender as características do objeto descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 034/2019, conforme parecer da Comissão Técnica.
- d) Encaminhar as razões apresentadas pelas proponentes, respectivamente, à Assessoria Jurídica municipal, para pronunciamento acerca desta decisão;
- e) Submeter ao Sr. Ricardo Altemiro da Silva, Autoridade Superior, as razões apresentadas para apreciação do mérito e decisão final.

Anitápolis, 18 de outubro de 2019.

  
Joice Westfal heinz Volpato  
Pregoeira